

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CAMPUS / IF SUDESTE**  
2 **MG – CAMPUS MURIAÉ REALIZADA EM 04/08/2023.** O Conselho de Campus se  
3 reuniu por meio de webconferência às 08 (oito) horas do dia 04 (quatro) de agosto de  
4 2023 (dois mil e vinte e três) para discutir a seguinte pauta: Frequência do estudante  
5 Luiz Fernando Souza Pinto - 1º Período da Licenciatura em Ciências Biológicas.  
6 Verificado o quórum, o Presidente do Conselho de Campus do Campus Muriaé, o  
7 Diretor-Geral - Fausto de Martins Netto - fez a abertura da reunião cumprimentando  
8 a todos os presentes e destacando que essa reunião foi extraordinária, com pauta  
9 única, devido a necessidade dos prazos regimentais. Em seguida, convidou o Diretor  
10 de Ensino – Leonardo Bertholdo – para relatar a referida pauta. Leonardo explicou a  
11 situação do estudante Luiz Fernando Souza Pinto, que ingressou no IF Sudeste MG  
12 – Campus Muriaé em 2023, no 1º período do curso de Licenciatura de Ciências  
13 Biológicas, e encontra-se em regime semiaberto, possuindo autorização para  
14 trabalhar e estudar. O Diretor de ensino informou que o estudante supracitado fez o  
15 ENEM, protocolou os documentos e realizou a matrícula dentro do prazo na  
16 instituição, todavia sua autorização judicial demorou a sair, não permitindo que ele  
17 começasse o período letivo dentro do calendário acadêmico. Portanto, o referido  
18 estudante ingressou na instituição após terem passado mais de 25% (vinte e cinco  
19 por cento) do semestre. Leonardo esclareceu que o Regulamento Acadêmico da  
20 Graduação – RAG - da instituição determina que os estudantes precisam ter uma  
21 frequência acadêmica acima de 75%(setenta e cinco por cento). Assim sendo, o  
22 estudante já ingressou na instituição extrapolando o número de faltas permitido e  
23 perdendo algumas avaliações do curso. O conselheiro ressaltou, ainda, que o  
24 coordenador do curso deu ciência ao estudante sobre os fatos e ele decidiu seguir  
25 com os estudos, mesmo com a condição relatada. Segundo o Diretor de ensino,  
26 decorrido o período, o estudante supracitado, tirou notas satisfatórias nas disciplinas,  
27 e foi muito elogiado pelos professores. Apesar disso, Leonardo destacou que existe  
28 um dispositivo no regulamento, que prevê que o estudante que é reprovado por todas  
29 as disciplinas da graduação no 1º período – por falta ou nota - está automaticamente  
30 deligado do curso, perdendo a matrícula. O conselheiro ressaltou, também, que o  
31 RAG prevê que casos omissos devem ser avaliados pelo Conselho máximo do  
32 Campus – no caso o Conselho de Campus. Tendo em vista o exposto, o Diretor de  
33 Ensino pediu ao Conselho que analisassem e votassem sobre a frequência do referido  
34 estudante, se ele teria o direito de ter o registro como faltas justificadas – devido a  
35 autorização judicial – e em consequência, o direito de fazer a segunda chamada das  
36 provas perdidas. Professor Salomão pediu a palavra e destacou que o referido  
37 estudante foi muito elogiado pelos professores e que ele conseguiu acompanhar as  
38 disciplinas, tirar boas notas e permanecer no curso. O conselheiro Fernando  
39 parabenizou a instituição pela postura de incentivar a permanência do estudante e a  
40 oportunidade de melhoria de vida. Fausto questionou se alguém mais gostaria de se

- 41 manifestar e logo após abriu para votação. A pauta foi aprovada com 8 (oito) votos  
42 favoráveis. Não havendo mais manifestações o Presidente do Conselho encerrou a  
43 reunião agradecendo a presença de todos.

Fausto de Martins Netto

Andrei Ramos de Oliveira

Fernando Carlos de Souza

Icaro Alexandre de Campos Braga

Leonardo Bertholdo de Assis

Leonardo Mariquito Coelho

Natalino da Silva de Oliveira

Nícollas Tomé dos Santos

Salomão Brandi da Silva